



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"

ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c e a Resolução nº 005 de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno desta Casa), cumprindo o que dispõe o §7º do Art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001¹ faz saber que:

Art. 1º - A Medida Provisória 004 de 27 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 27/12/2019, que **DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**, tem sua vigência prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - A Medida Provisória nº 004/2019 conforme o Art. 1º foi publicada no dia 27/12/2019, neste período Esta Casa Legislativa estava em seu recesso Legislativo conforme preceitua o Inciso I do Art. 2º da Resolução 005/1997 (Regimento Interno)², portanto o prazo da vigência da Medida provisória era de 01/02 a 01/04/2020 e sua prorrogação de 01/04 a 01/06/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 31 de março de 2020.


JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

¹ § 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

² I – Ordinárias de 01 (um) de fevereiro a 20 (vinte) de junho, e de 20 (vinte) de julho a 20 (vinte) de dezembro, às segundas-feiras tendo início às 09:30hs;